

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 782, de 30 de maio de 2005.

Reconhece como Entidade de Utilidade Pública, o CLUBE DE PESCA DE PIRAI, abreviadamente denominado Clube, localizado na Estrada RJ 139 – Km 85, em Piraí, 1º Distrito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública, o **CLUBE DE PESCA DE PIRAI**, abreviadamente denominado Clube, localizado em Piraí, 1º Distrito, fundado no dia 24 de abril de 1966.

Artigo 2º - As despesas decorrentes na aplicação da presente Lei, correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor, que se necessário, será suplementada.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 07 de junho de 2005.


ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

